

DECRETO Nº 5020/85
de 11 de abril de 1985

Altera o artigo 8º do Regulamento do Setor de Vigilância Municipal, baixado pelo Decreto nº 3599/81, de 11 de fevereiro de 1981.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

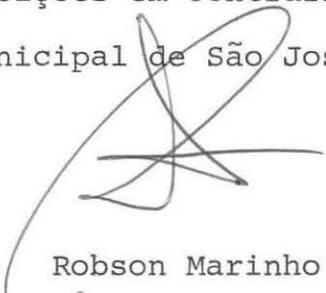
D E C R E T A:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 8º ' do Regulamento do Setor de Vigilância Municipal, baixado pelo Decreto nº 3599/81, de 11 de fevereiro de 1981, que dispõe sobre horário de vigilantes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O horário de trabalho dos vigilantes será de 12/12 e 12/24 hs, obedecendo-se a escala de folga semanal, segundo a estipulação feita e aplicada pelo expediente do Setor".

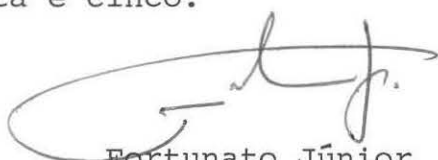
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de abril de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos